



Ofício n.º 044/2013

São Jorge D'Oeste, 7 de fevereiro de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: encaminha o Projeto de Lei nº 04/2013

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

- 1 Encaminhamos para análise e aprovação o **Projeto de Lei nº 004/2012**.
- 2 Pedimos que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**, convocando-se sessões extraordinárias, para sua votação, se for o caso.
- 3 Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

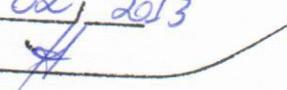
Atenciosamente,


Lorimar Luis Gaio
Prefeito

**Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-53
Fone (46) 3534-1072**

Declaro que recebi

Data 07/02/2013

Ass. 

*Aprovado por unanimidade
em 2ª votação na sessão
ordinária de dia 18-02-13
Adriana*



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

Declaro que recebi

Data 08/02/2013

Ass.

Lorimar Luis Gaio, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

Projeto de Lei nº. 004/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Amigos da Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste - CAFAMI.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante assinatura de convênio, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE D'OESTE - CAFAMI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Linha Agostini, neste Município de São Jorge D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ nº 06.005.679/0001-98, para desenvolvimento das suas atividades.

Art. 2º. A parceria a ser firmada com base nesta Lei, tem como objetivos gerais o estabelecimento de ações conjuntas entre o Poder Público Municipal e a CAFAMI, para custear despesas com as ações, projetos e programas desenvolvidos pela Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste, tendo como premissas básicas as seguintes metas:

- a) apoiar as pequenas e médias propriedades rurais a produzir produtos de qualidade e a preços competitivos;
- b) contribuir para minimizar os problemas sociais, basicamente combatendo o desemprego no campo;
- c) apoiar e estimular a criação de Associações ou grupo de produtores;
- d) capacitar os jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural, para o mercado competitivo;
- e) desenvolver e difundir novas tecnologias para a agropecuária;

Art. 3º. A parceria estabelecida com base nesta Lei, tem como objetivos específicos, o fortalecimento da atividade econômica das pequenas e médias propriedades rurais, possibilitando geração de trabalho, renda e desenvolvimento, a qual terá validade até a o término do ano de 2013.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CAFAMI, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar no mês de aprovação desta Lei.



Parágrafo único – Este valor será consignado nos próximos orçamentos, devidamente atualizado, a cada período de 12 meses, com base na variação do IGMP-FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

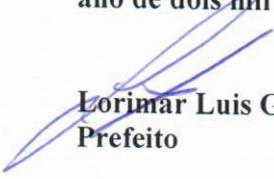
Art. 5º. Os recursos destinados ao repasse da CAFAMI serão consignados no orçamento atual e nos próximos.

Art. 6º. As regras específicas inerentes à parceria a ser estabelecida a partir da aprovação desta Lei, serão consignadas no competente instrumento de convênio que será lavrado e assinado pelas partes.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 566/2012.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos três dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.


Lorimar Luis Gaio
Prefeito



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 004/2013

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo aumentar o auxílio financeiro que Prefeitura repassa mensalmente à Casa Familiar Rural.

O novo valor de R\$ 30.00,00 anuais, o qual será repassado mensalmente, foi discutido com membros da diretoria da Associação CAFAMI e com a direção da Casa Familiar Rural.

Assim sendo, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

São Jorge D'Oeste, 07 de fevereiro de 2013

Atenciosamente,

**Lorimar Luis Gaio
Prefeito**